



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2025

“Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 3.076, de 27 de setembro 2022, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei nº 3.076, de 27 de setembro 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em periodicidade mensal e nos valores a serem fixados anualmente, através de convênio ou outro instrumento congênera.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Guanhães/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Evandro Lott Moreira

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alterar a redação do Artigo 2º, da Lei nº 3.076, de 27 de setembro 2022, e dá outras providências.

A alteração proposta neste projeto visa facilitar e tornar mais célere o procedimento de celebração de convênio ou outro instrumento congênere entre o Município de Guanhanes e a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil uma vez que os valores de contribuição, fixados pela nossa legislação, são revisados/corrigidos anualmente pela citada associação, fato que atrasa todo o tramite haja vista que, no formato atual, é necessário o envio anual do competente projeto de lei para esta Câmara o que acaba atrasando o convênio.

Na certeza que esse Projeto de Lei será levado a Plenário para apreciação, votação e aprovação, reafirmo a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Evandro Lott Moreira

Prefeito Municipal